



Estado do Rio de Janeiro

**Câmara Municipal de São João da Barra**

*J. J. Lima*

Exercício de 2005

Assunto Autoriza o Poder Executivo a  
proceder ajustes nos anexos de metas fiscais  
da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Ante-Projeto de Lei Nº 014/2005

Projeto de Lei Nº Autor = Executivo



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

## PROJETO DE LEI Nº 014/2005

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER AJUSTES NOS ANEXOS DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA SANCIONO A SEGUINTE

### LEI


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Proceder Ajustes nos Anexos de Metas Fiscais consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a conseqüente retificação dos Valores descritos no respectivo anexo, compreendendo necessariamente as receitas, despesas resultado primário, resultado nominal e evolução do patrimônio líquido do Município.

c

Art. 2º - As alterações propostas pela presente Lei devem guardar paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual de Investimento e Orçamento Municipal.

Art. 3º - presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 12 de dezembro de 2005

  
José Amaro Martins de Souza  
Presidente

APROVADO  
15/12/05  
José Amaro Martins de Souza  
Presidente

Regime de Urgência  
Em 15/12/05  
Presidente

**Prefeitura Municipal de São João de Barra**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**VALORES CONSOLIDADOS**

**METAS FISCAIS**  
**LEF. ART. 4º, § 1**

**METODOLOGIA E PLANILHA DE CÁLCULO**

EM MILLARES

ESPECIFICAÇÃO	PREVISO			PREVISO			PREVISO			PREVISO		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
10000000 RECEITAS CORRENTES												
11000000 Receita Tributária	1.935.000,00	1.855.000,00	0,553423%	1.787.571,0	1.696.792,8	0,578420%	1.651.883,5	1.756.180,3	0,603129%	2.146.682,4	1.826.427,8	0,649087%
12000000 Receita de Contribuições	90.000,00	90.000,00	0,030095%	30.000,0	26.478,5	0,009674%	52.787,8	28.473,2	0,010209%	36.027,0	30.852,1	0,010783%
13000000 Receita Patrimonial	271.000,00	271.000,00	0,080627%	352.184,0	334.270,5	0,113887%	384.525,8	348.970,0	0,119802%	422.801,4	359.806,8	0,120681%
14000000 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%
15000000 Receita Industrial	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%
16000000 Receita de Serviços	122.000,00	122.000,00	0,040786%	91.136,0	86.507,3	0,028388%	98.513,7	89.536,8	0,031604%	108.445,1	93.117,0	0,032787%
17000000 Transferências Correntes	75.894.253,00	75.594.253,00	28,274650%	80.206.233,0	78.210.528,3	26,886759%	87.861.713,8	78.889.010,8	27,321186%	96.443.346,8	82.064.871,3	28,882080%
18000000 Outras Receitas Correntes	1.111.547,00	1.111.547,00	0,371683%	681.249,0	617.613,1	0,227221%	640.419,3	648.128,0	0,222926%	1.023.273,2	879.870,0	0,359843%
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>78.653.800,00</b>	<b>78.653.800,00</b>	<b>28,391861%</b>	<b>86.126.149,0</b>	<b>83.126.149,0</b>	<b>29,126149%</b>	<b>91.266.149,0</b>	<b>82.126.149,0</b>	<b>29,626149%</b>	<b>102.126.149,0</b>	<b>87.126.149,0</b>	<b>30,126149%</b>
20000000 RECEITAS DE CAPITAL												
21000000 Operações de Crédito	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%
22000000 Alienação de Bens	1.000,00	1.000,00	0,000334%	12.864,0	12.288,2	0,004189%	14.079,3	12.867,8	0,004507%	18.484,4	13.174,3	0,004859%
23000000 Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%
24000000 Transferências de Capital	364.200,00	364.200,00	0,121788%	6.254.713,0	6.937.079,3	2,016915%	3.765.877,0	3.388.274,7	1,173282%	3.658.279,0	3.083.782,8	1,088941%
25000000 Outras Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,000334%	1.000,00	946,2	0,000322%	1.091,9	982,4	0,000340%	1.201,9	1.021,7	0,000350%
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>366.200,00</b>	<b>366.200,00</b>	<b>0,122455%</b>	<b>6.256.713,0</b>	<b>6.937.079,3</b>	<b>2,017237%</b>	<b>3.766.968,9</b>	<b>3.389.257,1</b>	<b>1,173629%</b>	<b>3.659.480,9</b>	<b>3.084.804,5</b>	<b>1,089291%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>79.020.000,00</b>	<b>79.020.000,00</b>	<b>28,514316%</b>	<b>92.382.862,0</b>	<b>90.063.228,3</b>	<b>31,143386%</b>	<b>95.033.117,9</b>	<b>85.515.406,1</b>	<b>30,800426%</b>	<b>105.785.629,9</b>	<b>90.211.000,0</b>	<b>31,215440%</b>

Obs.1: Alíquotas e projeto de IPCA anual médio de 5,35 % para o exercício de 2006 e projeto de 5,7 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.  
 Obs.2: Alíquotas e projeto de IPCA anual médio de 5,5 % para o exercício de 2007 e projeto de 5,5 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.  
 Obs.3: Alíquotas e projeto de IPCA anual médio de 6,00 % para o exercício de 2008 e projeto de 4,0 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.  
 Obs.4: Valores das Transferências Correntes a partir de 2008 (dados do FUNDEF).



ESPECIFICAÇÃO	PREVISO			PREVISO			PREVISO			PREVISO		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
DESPESAS CORRENTES	91.428.522,0	91.428.522,0	20,841353%	68.121.890,0	64.662.449,0	21,868808%	74.270.460,7	66.623.494,8	23,139608%	81.432.824,0	99.203.992,2	21,383233%
DESPESAS DE CAPITAL	17.375.478,0	17.375.478,0	5,810282%	21.474.134,0	20.383,010,8	6,922491%	20.497.877,3	18.442.580,1	6,386262%	22.162.987,6	18.886.501,7	6,539465%
RESERVA DE CONTINGENCIA	396.000,00	396.000,00	0,122420%	103.978,00	0,000000	0,033528%	119.534,00	102.150,1	0,036973%	249.728,70	212.471,7	0,074813%
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>79.200.000,0</b>	<b>79.200.000,0</b>	<b>20,664059%</b>	<b>89.700.000,0</b>	<b>84.645,459,8</b>	<b>27,834787%</b>	<b>94.768.334,7</b>	<b>85.066.044,9</b>	<b>29,522840%</b>	<b>103.642.811,6</b>	<b>118.090.493,9</b>	<b>27,917643%</b>

DEMONSTRATIVO - I  
ANEXO DE METAS  
FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS  
2008

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

APRESENTAÇÃO	2005			2006			2007			2008		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
A. RECEITA TOTAL	79.221.000,0	79.221.000,0	26,491005%	99.700.000,0	95.144.756,8	29,924954%	94.094.872,0	95.398.223,7	29,591972%	903.648.860,3	98.632.825,8	31,109630%
A1. RECEITA NÃO FINANCEIRA	79.950.000,0	79.950.000,0	29,400437%	99.347.046,0	94.810.489,0	29,811997%	94.697.348,3	99.022.293,7	29,441470%	103.422.748,9	97.909.118,8	30,849399%
A2. RECEITA FINANCEIRA	271.000,0	271.000,0	0,090821%	352.954,0	334.270,5	0,113667%	394.523,8	346.970,0	0,119802%	422.901,4	359.806,8	0,129891%
B. DESPESA TOTAL	79.200.000,0	79.200.000,0	26,489039%	99.700.000,0	95.144.756,8	29,924954%	97.048.872,8	95.134.822,0	29,819829%	107.720.650,6	91.968.814,8	32,270486%
B1. DESPESA NÃO FINANCEIRA	78.120.479,0	78.120.479,0	26,135049%	98.818.441,0	92.219.867,7	27,991294%	94.590.841,2	95.097.379,8	29,487484%	104.020.009,1	99.801.271,8	31,181894%
B2. DESPESA FINANCEIRA	1.079.524,0	1.079.524,0	0,360987%	3.081.559,0	2.925.089,9	0,993909%	3.304.831,3	3.027.445,2	1,046342%	3.700.641,5	3.148.543,1	1,109822%
C. RESULTADO (A-B)	21.000,0	21.000,0	0,020722%	0,0	0,0	0,000000%	-3.093.800,5	-2.739.599,3	-0,994594%	-9.075.000,3	-3.469.490,4	-1,199399%
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C-(A2 - B2))	629.624,0	829.524,0	0,271986%	2.729.409,0	2.590.797,3	0,880199%	-83.484,9	-78.923,0	-0,028014%	-987.290,3	-937.374,0	-0,178929%
E. RESULTADO NOMINAL	1.287.990,3	1.287.990,3	0,424009%	3.198.216,6	3.023.460,3	1,027118%	3.078.870,8	3.128.371,4	1,062282%	3.729.497,7	3.390.448,8	1,119489%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	19.898.193,0	19.898.193,0	6,245229%	15.048.604,0	14.795.087,8	5,026107%	12.221.772,7	10.646.318,8	3,907900%	8.521.931,2	7.686.731,6	2,592724%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	16.598.033,7	16.598.033,7	5,440288%	13.408.818,2	12.728.828,0	4,324174%	9.198.147,8	8.031.888,0	3,025893%	6.212.848,9	6.598.717,8	1,981199%

Obs.: Utilizada o PIB aproximado de R\$ 300 Bilhões (Estado) para 2008

	2004	2005	2008
BANCOOS	1.484.983,0	2.073.129,3	2.176.755,8
RESTOS A PAGAR PROC.	279.231,0	0,0	0,0
REC. PATRIMONIAL	583.374,0	271.000,0	352.154,0
DESP. FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0
DN, CONSOLIDADA	16.742.897,0	18.096.189,0	15.588.004,0
PIB ESTADUAL	299.461.539,5	299.048.078,9	310.112.895,6

**ANEXO II-A  
DE METAS FISCAIS  
Metas – ano anterior:**

**(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

Tendo em vista a faculdade concedida aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes, conforme art. 63, inciso III da LRF, no que tange a elaboração dos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, somente a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação da referida Lei Complementar. Temos a informar que o Anexo pertinente ao art. 4º, parágrafo 2º, Inciso I, não foi confeccionado em razão da inexistência de metas relativas ao ano anterior.



**ANEXO II-B**  
**DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo Comparativo – Metas Anuais**  
**(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

Tendo em vista a faculdade concedida aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes, conforme art. 63, inciso III da LRF, no que tange a elaboração dos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, somente a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação da referida Lei Complementar. Temos a informar que o Anexo pertinente ao art. 4º, parágrafo 2º, Inciso II, não foi confeccionado em razão da inexistência de metas relativas ao ano anterior, prejudicando assim o comparativo e análises que possam justificar os resultados pretendidos.



**ANEXO II-C**  
**DE METAS FISCAIS**  
**Patrimônio Líquido do Município**  
**(Art.4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

Evolução do Patrimônio Líquido do Município de São João da Barra – 2002 – 2003 - 2004

DESCRIÇÃO	2.002	2.003	2.004
<b>ATIVO</b>	R\$ 21.880.377,09	R\$ 43.765.317,36	R\$ 38.649.966,66
Bens	R\$ 12.640.013,97	R\$ 25.722.799,97	R\$ 27.341.835,10
Direitos	R\$ 9.240.363,12	R\$ 18.042.517,39	R\$ 11.308.131,56
<b>PASSIVO</b>	R\$ 21.880.377,09	R\$ 43.765.317,36	R\$ 38.649.966,66
Obrigações	R\$ 13.307.877,38	R\$ 28.126.508,95	R\$ 21.034.399,82
Patrimônio Líquido	R\$ 8.572.499,71	R\$ 15.638.808,41	R\$ 17.615.566,84

Descrição	2002		2003		2004
	R\$	%	R\$	%	R\$
Ativo Real Líquido ( Consolidado )	8.572.499,71	82,43	15.638.808,41	12,65	17.615.566,84

Descrição	2002	Var.	2003	Var.	2004
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Ativo Real Líquido ( Consolidado )	8.572.499,71	7.066.308,70	15.638.808,41	1.976.758,43	17.615.566,84

**ANEXO II-E**  
**DE METAS FISCAIS**

**Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas de C.C.**  
**(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

Não estão previstas Renúncias de Receitas que afetem as Metas Fiscais, entretanto, se concedidas, deverão ser de interesse público comprovado, e atenderem ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Administração Municipal manterá rígido controle na execução orçamentária, no sentido de obtenção do necessário equilíbrio financeiro. A Expansão das despesas de caráter continuado deverá ter recursos dotados no Orçamento, estando devidamente inseridas, as respectivas despesas, no Anexo de Metas Fiscais previstas para o exercício. As despesas de caráter continuado não poderão expandir em montantes que superem o percentual de 30 % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício.



**ANEXO III-A**  
**DE RISCOS FISCAIS**

**(Art. 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

Eventuais passivos contingentes e outros riscos fiscais, serão atendidos pela Reserva de Contingência, cujos recursos serão alocados na Lei Orçamentária anual, em montantes suficientes para sua cobertura.





Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Mensagem nº 101/2005

São João da Barra, 29 agosto de 2005.

Comissão de Finança e Orçamento  
Em 28/8/05  
Presidente

Comissão de Justiça e Redação  
Em 28/8/05  
Presidente

1º Discussão  
Em 09/09/05  
Presidente

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a essa Colenda Corte Legislativa, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, para submeter à apreciação o Projeto de Lei que ajusta as metas fiscais constantes na Lei Municipal n.º 009/2005-Lei das Diretrizes Orçamentárias, tendo em vista que as mesmas foram elaboradas com valores do mês de abril do corrente exercício, necessitando portanto que seja ajustado os respectivos valores, inclusive com as demonstrações dos Resultados Primário e Nominal.

Vossas Excelências verificarão no Projeto de Lei ora encaminhado as devidas considerações que norteiam os referidos ajustes. Estou convicta de que esta Casa de Leis, será primordial para uma parceria entre Executivo e Legislativo em prol do alcance dos resultados esperados e por uma vida melhor para todos os que habitam nesta Cidade.

  
**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**  
Prefeita

À Câmara Municipal de São João da Barra  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ AMARO MARTINS**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra  
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 14 de 29 de agosto de 2005.

**Autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes nos anexos de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve dispor no que tange ao equilíbrio entre as receitas e despesas, e que deverá integrar a respectiva lei o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário, e montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

Considerando que no respectivo anexo o município apresentará com memória e metodologia de cálculo, seus objetivos de resultado entre receitas e despesas para o próximo exercício e os dois que lhe sucederem;

Considerando que ao ser elaborado o anexo da Evolução do Patrimônio Líquido do Município, no exercício de 2002, não constou o valor consolidado, assim como discrepância no exercício de 2003;

Considerando que a Lei de Diretrizes é elaborada em período anterior ao da proposta orçamentária, onde se depreende a possibilidade de variações nas estimativas da receita e por conseguinte, da despesa, em razão de eventos subseqüentes, não previstos em época própria.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ajustes nos anexos de metas fiscais consignados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a conseqüente retificação dos valores descritos no respectivo anexo, compreendendo necessariamente as receitas, despesas resultado primário, resultado nominal e evolução do patrimônio líquido do município.

À Câmara Municipal de São João da Barra  
**Excelentíssimo Senhor JOSÉ AMARO MARTINS**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra  
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura de São João da Barra

- 2 -

**Art. 2º** - As alterações propostas pela presente lei devem guardar paridade com os montantes consignados no Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 29 de agosto de 2005.

**CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS**  
Prefeita

METODOLOGIA E PLANILHA DE CÁLCULO

EM MILHARES

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO 2005			PERÍODO 2006			PERÍODO 2007			PERÍODO 2008		
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
10000000 RECEITAS CORRENTES												
11000000 Receita Tributária	1.055.000,00	1.055.000,00	0,553423 %	1.787.871,0	1.660.792,8	0,579420%	1.951.983,5	1.796.180,3	0,590128%	2.148.882,4	1.826.427,8	0,640097%
12000000 Receita de Contribuições	80.000,00	80.000,00	0,039995%	30.000,0	28.478,5	0,009874%	32.757,8	28.473,2	0,010208%	36.027,0	30.882,1	0,010799%
13000000 Receita Patrimonial	271.000,00	271.000,00	0,089621%	382.194,0	334.270,8	0,115897%	384.525,8	346.870,0	0,119802%	422.801,4	358.808,8	0,126691%
14000000 Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%
15000000 Receita Industrial	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%
16000000 Receita de Serviços	122.000,00	122.000,00	0,040798%	81.158,0	89.907,8	0,029398%	86.513,7	86.536,8	0,029104%	108.445,1	93.117,0	0,032787%
17000000 Transferências Correntes	75.594.253,00	75.594.253,00	28,274690%	80.308.282,0	78.230.528,3	28,888789%	87.081.713,8	78.890.010,8	27,321119%	98.443.348,8	82.094.871,3	28,882080%
18000000 Outras Receitas Correntes	1.111.847,00	1.111.847,00	0,371698%	681.248,0	817.513,1	0,277772%	840.419,2	846.128,0	0,282889%	1.034.273,2	879.870,0	0,308643%
<b>Total Receitas Correntes</b>	<b>78.833.800,00</b>	<b>78.833.800,00</b>	<b>28,391261%</b>	<b>869.579,0</b>	<b>849.792,2</b>	<b>0,297772%</b>	<b>940.419,2</b>	<b>846.128,0</b>	<b>0,282889%</b>	<b>1.034.273,2</b>	<b>879.870,0</b>	<b>0,308643%</b>
20000000 RECEITAS DE CAPITAL												
21000000 Operação de Crédito	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%
22000000 Alienação de Bens	1000,00	1000,00	0,000344%	12.864,0	12.236,2	0,004188%	14.076,3	12.867,8	0,004387%	15.484,4	13.174,3	0,004638%
23000000 Autorização de Empréstimos	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%	0,00	0,00	0,000000%
24000000 Transferências de Capital	884200,00	884200,00	0,121788%	6.254.713,0	5.887.079,3	2,016016%	3.766.877,0	3.388.278,7	1,172822%	3.858.279,0	3.083.782,8	1,088341%
25000000 Outras Receitas de Capital	1000,00	1000,00	0,000333%	1.980,0	848,2	0,000322%	1.981,8	882,4	0,000340%	1.201,8	1.021,7	0,000350%
<b>Total Receitas de Capital</b>	<b>886200,00</b>	<b>886200,00</b>	<b>0,122104%</b>	<b>6.267.693,0</b>	<b>5.899.163,5</b>	<b>2,016338%</b>	<b>3.768.858,8</b>	<b>3.389.161,2</b>	<b>1,173162%</b>	<b>3.859.480,8</b>	<b>3.084.804,5</b>	<b>1,088691%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>79.200.000,00</b>	<b>79.200.000,00</b>	<b>28,513365%</b>	<b>875.876,0</b>	<b>858.955,7</b>	<b>2,314100%</b>	<b>944.278,0</b>	<b>855.289,2</b>	<b>2,487250%</b>	<b>1.038.754,0</b>	<b>883.674,5</b>	<b>2,397333%</b>

Obs 1: Utilização a projeção do IPCA anual médio de 6,36 % para o exercício de 2006 e projeção de 4,7 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs 2: Utilização a projeção do IPCA anual médio de 6,6 % para o exercício de 2007 e projeção de 3,8 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs 3: Utilização a projeção do IPCA anual médio de 8,00 % para o exercício de 2008 e projeção de 4,0 % (PIB) - Crescimento Econômico para o referido exercício.

Obs 4: Valores das Transferências Correntes a partir de 2008 indicadas do FUNDEF.

ESPECIFICACION	PERIODO 2005			PERIODO 2006			PERIODO 2007			PERIODO 2008		
	VALOR CORRIENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRIENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRIENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	VALOR CORRIENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB
DESPERAS CORRIENTES	81.428.522,0	81.428.522,0	20,541353%	88.121.800,0	84.882.444,0	21,588208%	74.270.488,7	68.823.484,8	23,138810%	41.432.824,0	66.283.882,2	24,238223%
DESPERAS DE CAPITAL	17.375.478,0	17.375.478,0	5,810282%	21.474.134,0	20.283.810,8	6,824418%	20.487.477,2	18.442.880,1	6,388292%	22.162.887,8	18.838.801,7	8,520488%
RESERVA DE CONTINGENCIA	388.000,00	388.000,00	0,132420%	103.878,00	88.995,8	0,033228%	119.834,80	102.180,1	0,040879%	248.728,20	212.671,7	0,074123%
TOTAL GENERAL	78.200.000,0	78.200.000,0	28,484098%	99.700.000,0	89.965,8	0,033228%	119.834,80	102.180,1	0,040879%	248.728,20	212.671,7	0,074123%

DEMONSTRATIVO - I  
ANEXO DE METAS  
FISCAIS  
LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS  
2006

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2005			2006			2007			2008		
	VALOR CONCRETE	VALOR CONCRETE	% PIB	VALOR CONCRETE	VALOR CONCRETE	% PIB	VALOR CONCRETE	VALOR CONCRETE	% PIB	VALOR CONCRETE	VALOR CONCRETE	% PIB
A. RECEITA TOTAL	78.221.000,0	78.221.000,0	26,491035%	86.700.000,0	86.144.786,0	28,024654%	94.801.872,0	86.396.225,7	29,591272%	102.046.656,3	86.352.825,8	31,106050%
A1. RECEITA NÃO FINANCEIRA	76.850.000,0	76.850.000,0	26,4403437%	86.347.848,0	84.810.448,0	28,011307%	94.497.340,3	86.022.263,7	29,441470%	103.422.748,8	87.593.118,6	30,882846%
A2. RECEITA FINANCEIRA	271.000,0	271.000,0	0,000821%	352.151,0	334.370,5	0,113557%	304.531,7	345.070,0	0,116602%	422.907,5	359.707,2	0,126691%
B. DESPESA TOTAL	78.200.000,0	78.200.000,0	26,484038%	86.720.000,0	86.144.735,8	28,024654%	97.048.872,8	89.124.822,9	30,518823%	107.720.856,8	81.648.844,8	33,276488%
B1. DESPESA NÃO FINANCEIRA	76.120.478,0	76.120.478,0	26,123049%	86.018.441,0	82.219.867,7	27,091264%	94.520.441,2	85.097.376,8	28,467444%	104.020.000,1	86.501.271,8	31,161846%
B2. DESPESA FINANCEIRA	1.079.521,0	1.079.521,0	0,360987%	3.001.559,0	2.924.867,9	0,930600%	3.528.431,6	3.027.446,1	1,048422%	3.700.856,7	3.147.573,0	1,086827%
C. RESULTADO (A-B)	21.000,0	21.000,0	0,007022%	0,0	0,0	0,000000%	-3.095.800,8	-2.728.597,2	-0,824564%	-3.674.200,5	-2.684.490,4	-1,169350%
D. RESULTADO PRIMÁRIO (C - (A2 - B2))	829.624,0	829.624,0	0,272888%	2.728.498,0	2.989.937,3	0,880153%	-8.444,8	-76.123,9	-0,028044%	487.289,5	-417.274,8	-0,178883%
E. RESULTADO NOMINAL (C - (A2 - B2))	1.267.890,3	1.267.890,3	0,424008%	3.995.215,8	3.998.469,3	1,027128%	3.673.479,8	3.126.274,4	1,082825%	3.728.487,7	3.384.168,8	1,114483%
DMDA PÚBLICA CONSOLIDADA	18.068.153,0	18.888.153,0	6,342828%	16.688.684,0	14.795.087,8	5,193880%	13.274.272,7	16.888.316,8	5,180700%	1.871.834,2	7.888.234,8	2,388222%
DMDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	16.698.033,7	16.698.033,7	5,640268%	15.408.818,2	13.728.828,0	4,528174%	8.978.147,8	8.978.898,8	2,688802%	5.272.848,8	6.690.272,8	1,881148%

Obs.: Utilizado o plus aproximado de R\$ 300 bilhões (Estado) para 2008

	2004	2005	2006
BANCOS	1.884.869,0	2.073.129,3	2.178.725,8
DESP. A PAGAR PROC.	273.231,0	0,0	0,0
REC. PATRIMONIAL	663.374,0	271.000,0	382.134,0
DESP. FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0
DNV. CONSOLIDADA	18.747.887,0	18.888.183,0	15.999.804,0
PREV. ESTADUAIS	988.491.528,5	298.048.876,6	310.112.858,8

**ANEXO II-A**  
**DE METAS FISCAIS**  
**Metas – ano anterior**

**(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

Tendo em vista a faculdade concedida aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes, conforme art. 63, inciso III da LRF, no que tange a elaboração dos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, somente a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação da referida Lei Complementar. Temos a informar que o Anexo pertinente ao art. 4º, parágrafo 2º, Inciso I, não foi confeccionado em razão da inexistência de metas relativas ao ano anterior.

**ANEXO II-B**  
**DE METAS FISCAIS**  
**Demonstrativo Comparativo – Metas Anuais**  
**(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

Tendo em vista a faculdade concedida aos municípios com população inferior a 50.000 habitantes, conforme art. 63, inciso III da LRF, no que tangê a elaboração dos Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais, somente a partir do quinto exercício seguinte ao da publicação da referida Lei Complementar. Temos a informar que o Anexo pertinente ao art. 4º, parágrafo 2º, Inciso II, não foi confeccionado em razão da inexistência de metas relativas ao ano anterior, prejudicando assim o comparativo e análises que possam justificar os resultados pretendidos.

**ANEXO II-C**  
**DE METAS FISCAIS**  
**Patrimônio Líquido do Município**  
**(Art.4º, Parágrafo 2º, Inciso III da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

Evolução do Patrimônio Líquido do Município de São João da Barra – 2002 – 2003 - 2004

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>2.002</b>	<b>2.003</b>	<b>2.004</b>
<b>ATIVO</b>	R\$ 21.880.377,09	R\$ 43.765.317,36	R\$ 38.649.966,66
Bens	R\$ 12.640.013,97	R\$ 25.722.799,97	R\$ 27.341.835,10
Direitos	R\$ 9.240.363,12	R\$ 18.042.517,39	R\$ 11.308.131,56
<b>PASSIVO</b>	R\$ 21.880.377,09	R\$ 43.765.317,36	R\$ 38.649.966,66
Obrigação	R\$ 13.307.877,38	R\$ 28.126.508,95	R\$ 21.034.399,82
<b>Patrimônio Líquido</b>	R\$ 8.572.499,71	R\$ 15.638.808,41	R\$ 17.615.566,84

<b>Descrição</b>	<b>2002</b>		<b>2003</b>		<b>2004</b>
	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
<i>Ativo Real Líquido ( Consolidado )</i>	8.572.499,71	82,43	15.638.808,41	12,65	17.615.566,84

<b>Descrição</b>	<b>2002</b>	<b>Var.</b>	<b>2003</b>	<b>Var.</b>	<b>2004</b>
	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>
<i>Ativo Real Líquido ( Consolidado )</i>	8.572.499,71	7.066.308,70	15.638.808,41	1.976.758,43	17.615.566,84

**Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**

**ANEXO II-E  
DE METAS FISCAIS**

**Renúncia de Receita e Margem de Expansão das Despesas de C.C.  
(Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso V da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

Não estão previstas Renúncias de Receitas que afetem as Metas Fiscais, entretanto, se concedidas, deverão ser de interesse público comprovado, e atenderem ao artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Administração Municipal manterá rígido controle na execução orçamentária, no sentido de obtenção do necessário equilíbrio financeiro. A Expansão das despesas de caráter continuado deverá ter recursos dotados no Orçamento, estando devidamente inseridas, as respectivas despesas, no Anexo de Metas Fiscais previstas para o exercício. As despesas de caráter continuado não poderão expandir em montantes que superem o percentual de 30 % da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício.

*Estado do Rio de Janeiro*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA*

**ANEXO III-A  
DE RISCOS FISCAIS**

**(Art. 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)**

Eventuais passivos contingentes e outros riscos fiscais, serão atendidos pela Reserva de Contingência, cujos recursos serão alocados na Lei Orçamentária anual, em montantes suficientes para sua cobertura.



Estado do Rio de Janeiro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

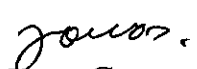
## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

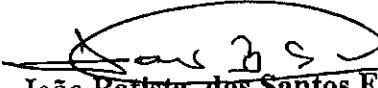
### PARECER CONJUNTO


### Projeto de Lei 014/2005

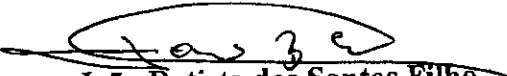
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 014/2005, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a Proceder Ajustes nos Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

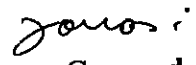
Sala das Comissões, 30 de novembro de 2005


  
Jonas Gomes de Oliveira  
Presidente Justiça e redação

  
João Batista dos Santos Filho  
Relator Justiça e Redação

  
Alexandre Rosa Gomes  
Membro Justiça Redação

  
João Batista dos Santos Filho  
Presidente Finanças e Orçamento

  
Jonas Gomes de Oliveira  
Relator Finanças e Orçamento

  
Carlos Alberto Alves Maia  
Membro Finanças e Orçamento

APROVADO  
05/12/05  
José Amaro  
José Amaro  
José Amaro